



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO/RDC Nº 0076/2023

ELETRÔNICO

Processo: FCC 00000411/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade RDC eletrônico **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **FECHADO**, para selecionar proposta, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020 de 06 de junho de 2013, Decreto Estadual nº 1.537 de 10 de maio de 2013; Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas em Serviços de Engenharia para **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO** no edifício do Museu Históricode Santa Catarina, localizado na **Praça XV de Novembro, 227 - Centro, Florianópolis/SC**, conforme especificações constantes dos **Anexos I a XIII**.

OBSERVAÇÃO:

Para participar do RDC Eletrônico é obrigatório providenciar a chave de identificação e senha de acesso por meio do registro no Cadastro Central de Fornecedores (CCF), obtido na página eletrônica do Portal de Compras do Governo do Estado de Santa Catarina, endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, link "Fornecedores".

Entrega das Propostas:	<u>Início:</u> A partir das 07h00min do dia 06/12/2023. <u>Término:</u> 14h15min do dia 10/01/2024.
Abertura das Propostas:	A partir das 14h15min do dia 10/01/2024.
Início da Disputa:	A partir das 14h30h do dia 10/01/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (FCC 00000411/2021 PE nº 0076/2023)

site: <http://e-lic.sc.gov.br/>

e-mail: gelic@sie.sc.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RDC ELETRÔNICO nº 076/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SIE, através da Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), torna público que fará realizar licitação na modalidade RDC eletrônico **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **FECHADO**, para selecionar propostas objetivando a: **Contratação de Empresas Especializadas em Serviços de Engenharia para INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO no edifício do Museu Histórico de Santa Catarina, localizado na Praça XV de Novembro, 227 - Centro, Florianópolis/SC**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, nos termos da Lei Federal nº Lei Nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto Nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020 de 06 de junho de 2013, Decreto Estadual nº 1.537 de 10 de maio de 2013; Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O RDC Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/Gerência de Licitações e Contratos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica do Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, no endereço www.portaldecompras.sc.gov.br.

1.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Quadro de Quantitativo(s) e Especificação(ões) Mínima(s) do(s) Item(ns) e Condições de Execução;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços – “on-line”;

Anexo IV – Orçamento, Cronograma e Projeto;

Anexo V – Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

Anexo VII – Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII – Modelo de atestado de não visita técnica;

Anexo IX – Comparativo de Custos;

Anexo X – Modelo de Quadro de Composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI);

Anexo XI – Declaração de Atendimento aos Dispositivos Lei Federal Nº 10.098/2000, Decreto Federal Nº 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;

Anexo XII – Composição dos Custos Unitários de Serviços

Anexo XIII – Minuta de Contrato;

2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) objetivando a **Contratação de Empresas Especializadas em Serviços de Engenharia para INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO no edifício do Museu Histórico de Santa Catarina, localizado na Praça XV de Novembro, 227 - Centro, Florianópolis/SC**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I a XIII** e nas condições previstas neste edital.

2.2 – Da Execução da Licitação



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2.1 - O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade/ Gerência de Licitações e Contratos, será na qualidade de Interviente Promotora/Órgão Gerenciador, destinando-se o objeto licitado a atender a **Superintendência de Obras Cíveis e Hidráulicas**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1 - Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.1.2 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

3.1.3 - Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

3.1.4 - A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

3.1.5 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio e as porcentagens de cada consorciado;

3.1.6 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

3.1.7 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE;

3.1.8 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

3.1.9 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.1.10 - A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

3.1.11 – Somente a empresa líder necessita ter o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste RDC, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, todavia as certidões constante neste devem ser encaminhadas pela outra consorciada também.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento;

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic;

3.5 – Somente este e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4.1 – A aplicação da modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO no objeto em questão está devidamente referendada conforme preconiza o § 3º do Art. 1º da lei 12.462/11.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – Para participar do RDC Eletrônico os interessados deverão estar previamente cadastrados junto ao sistema de Cadastro Central de Fornecedores do Estado de Santa Catarina e qualificadas para fornecimento do objeto referente ao grupo-classe indicado no **Anexo I**.

5.1.1 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

5.2 – Para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtidas a partir do menu “Fornecedores” do Portal de Compras.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer RDC ou pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu Grupo-Classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, para praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC Eletrônico.

6 – PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no RDC Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – Mesmo sendo um RDC, o licitante deve fazer a busca na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por questões de adaptação do sistema. O sistema de licitações poderá ser acessado no endereço <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações” em seguida “acessos/pregão eletrônico” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

6.2 – Como requisito para a participação no RDC, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e documentações.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6.7 – A licitante NÃO poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.7.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO RDC

7.1 – Iniciada a sessão pública do RDC, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Servidor da Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, juntamente com Comissão Permanente de Licitações de Obras Cíveis – CPL.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do RDC, o Servidor/GELIC determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O Servidor/GELIC poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

8.1 – Da proposta on-line e detalhada, cronograma e documentos de habilitação:

8.1.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.1.3 – Os licitantes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.1.4 – A proposta on-line, deverá ser preenchida, obrigatoriamente, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

a) O preço do item deverá ser expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, no campo “VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM”;

8.1.5 – A proposta de preços com base na especificação do Anexo I, deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Central de Fornecedores, que contém obrigatoriamente a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico.

8.1.6 – NO CAMPO ESPECÍFICO PARA “HABILITAÇÃO” DEVE SER ANEXADA OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO DO ITEM 11 E TAMBÉM A PROPOSTA DETALHADA (uma versão em excel e outra em pdf assinada) BASEADO NO ORÇAMENTO, CONFORME ANEXO IV, CONTENDO O CRONOGRAMA (ANEXO IV) E A COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) (ANEXO X) PREENCHIDOS. NO PRAZO A SER ESTIPULADO EM CHAT, COMO CONDIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APÓS A ADJUDICAÇÃO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR O ANEXO IX – COMPARATIVO DE CUSTOS E O ANEXO XII – COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1.6.1 – A documentação elencada no item 8.1.6 DEVER SER ANEXADA EM 2 ARQUIVOS , UM NOMEADO “ DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, EM FORMATO PDF, COM NO MÁXIMO 14 MB E UM NOMEADO “PROPOSTA DETALHADA” EM FORMATO PDF (propostas, cronograma e BDI), COM NO MÁXIMO 14 MB.

***OBS¹:** O BDI- Bonificação e Despesas Indiretas deve detalhar todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;*

Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

***OBS²:** Na composição dos preços unitários para preencher a Planilha, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.*

***OBS³:** Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*quantidades; 2) NÃO ARREDONDEM VALORES, Ex: 165,89999, será 165,89.*

***OBS⁴:** Os preços unitários propostos não poderão ultrapassar os preços unitários constantes do orçamento*

8.2 – Da proposta detalhada:

8.2.1 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.2.2 – A proposta entregue, deve conter uma versão em excel (planilha para preenchimento) e outra em pdf devidamente assinda, não podendo ter prazo de validade inferior a **90 (noventa) dias**, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.2.3 – A identificação dos serviços cotados, observadas as especificações e condições constantes nos Anexos presente edital, de forma a permitir que a Comissão de Licitações possa facilmente constatar se as mesmas foram ou não atendidas;

8.2.4 – O(s) preço(s) unitário(s) e total(is), expresso(s) em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais, mesmo que o sistema aceite mais;

8.2.4.1 – - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.2.5 – - Prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data limite para apresentação das propostas neste Certame.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.6 – O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma e orçamento anexados em Termo de Referência – Anexo II, contados da data ordem de Serviços, devidamente assinado pelo representante legal.

8.2.7 – A proponente é obrigada a cotar todos os itens do orçamento proposto;

8.2.8 – As empresas deverão apresentar na proposta de preços o valor bruto, objetivando o julgamento da proposta;

8.2.9 – Sugerimos que a empresa indique em sua proposta os dados bancários para facilitar o processo de contrato e emissão de nota de empenho e Indique o gestor do contrato pela empresa.

8.2.10 – Para os efeitos de verificação de inexecuibilidade dos preços da proposta, serão empregados os critérios constantes do art. 24 da Lei 12.462/2011 e art. 41 do Decreto 7.581/2011 e alterações posteriores em vigência na data prevista para a entrega das propostas, tanto para o preço global quanto para os preços unitários da referida proposta.

8.2.11 – A COMISSÃO de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Ela poderá desclassificar a proposta que:

a) Tiver valor global superior ao total geral constante do orçamento da SIE;

b) Tiver preço global inexecuível de acordo com o disposto art. 41 do Decreto 7.581/2011, devendo a proponente comprovar a exequibilidade de seu preço global quando esse for inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela SIE;

OBS¹: Os preços globais das propostas desclassificadas pelos critérios da alínea “a” acima não serão considerados para o cálculo da média dos preços referente a inexecuibilidade.

OBS²: Considera a proposta inexecuível, será utilizada a Súmula/TCU nº 262/2010, ofertando a licitante um prazo de até 2(dois) dias úteis para que esta demonstre a exequibilidade de sua proposta para posterior decisão da CPL. A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

8.2.11.1 – Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos adotados nas composições do valor global.

8.2.12 – A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

8.2.13 – A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

8.2.14 – É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

8.2.15 - Erros no preenchimento da Planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 – A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do RDC Eletrônico com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Servidor Gelic a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2 – O modo de disputa será o **FECHADO**, conforme preconiza o inciso II do art. 17 da lei 12.462, de 05 de agosto de 2011, **NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE LANCES**, e após a abertura das propostas, o sistema sinalizará a proposta de menor preço.

OBS: Por questão de adequação do sistema, durante 10 (dez) minutos, este estará receptivo a inserção de lances, todavia esta ação não é permitida, conforme já mencionado. Se por ventura algum licitante inserir



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lances neste período, os mesmos serão descartados, havendo insistência na prática, o licitante será excluído do certame.

9.3 – O sistema sinalizará a licitante de menor proposta e gerará um documento de Propostas Recebidas.

9.4 – Após a abertura das Propostas, conforme preconiza a Orientação Técnica nº 005/14 da DIAG/SEF e indo ao encontro da Lei 12.846/2013, será consultado o **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**.

9.4.1 – Caso a empresa detenha sanção com alcance ao Estado de Santa Catarina, os seguintes procedimentos administrativos deverão ser adotados:

- I – inabilitação ou desclassificação do fornecedor em processo licitatório em curso;
- II – proibição do fornecedor para participar de processos licitatórios, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III – proibição do fornecedor para firmar novos contratos com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.5 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 25 da Lei n. 12.462/2011 e 39 do Decreto n. 7.581/2011

9.5.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.5.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei, porém considerando apenas 5% (cinco por cento). O Servidor Gelic se manifestará no chat e informará aos licitantes sobre os valores do item 9.5.1, oportunizando para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame (no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado .

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.8 – O disposto no **subitem 9.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.5**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.10 – O sistema anunciará a licitante vencedora após negociação e decisão previstas nos itens anteriores.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Será verificada a situação de regularidade da licitante detentora da melhor oferta, da seguinte forma:

10.1.1 – Consulta *on-line*, pelo Servidor/GELIC, do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para abertura de propostas neste RDC, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação.

OBS: No caso de *Certidão (ões) Negativa (s) de Pedido de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial expedidas no Estado de Santa Catarina, estas deverão ser solicitadas tanto no sistema*



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (inserir junto com o CCF ou na documentação do item 11)

OBS¹: No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

OBS²: Se o pedido for de auto falência a proponente será inabilitada.

OBS³: Decisão do TCU (Acórdão nº 8271/2011 – 2ª câmara), a Administração não poderá excluir a participação de empresa em recuperação judicial que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, atestando que a empresa se encontra apta financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.1.2 – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br), no link “Licitações” e em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

10.1.3 - O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, o Servidor Gelic ou equipe de apoio comunicará, via chat, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente no prazo de até 30 (trinta) minutos da solicitação do Servidor Gelic. Para anexar basta clicar sobre o ícone (desenho de clips) ao lado do código do item, que abrirá uma nova janela onde terá a opção de anexar documentos.

10.1.4 – A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, o Servidor Gelic(a) poderá verificar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s), constituindo meio legal de prova ou poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.4.1 – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.1.4.2 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 337-F do Código Penal.

10.1.5. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinado por profissional devidamente habilitado, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.5.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.6 - Demonstrações contábeis, no balanço do último exercício financeiro, devendo a empresa apresentar os cálculos de:

a) “Índice de Liquidez Geral”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde: ILG - Índice de Liquidez Geral;

AC - Ativo Circulante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RLP - Realizável a Longo Prazo;

PC - Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a **1 (um)**.

b) “Índice de Solvência Geral”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde: ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a **1 (um)**.

c) “Índice de Liquidez Corrente”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{Resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada **inabilitada** a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a **1 (um)**.

11 - DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a abertura das propostas e análise do CCF, será analisada pela CPL a documentação abaixo referente a **comprovação da Qualificação Técnica**:

a) **Toda a documentação necessária para comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA está descrita no item 10 do TERMO DE REFERÊNCIA, o licitante deve observar com atenção e juntá-la no sistema;**

b) **ANEXO V** - Declaração (Lei Estadual 16.003/2013 de 25/04/2013);

c) As empresas interessadas em fazer a visita deverão realizá-la em datas e horários pré-agendados **pelo fone (48) 3664-9205 ou e-mail: soc@sie.sc.gov.br (informar no assunto “VISITA TÉCNICA MUSEU HISTÓRICO DE SANTA CATARINA” ou mais detalhado)**, até o 3º dia útil que antecede o dia do certame licitatório (conforme modelo constante do **ANEXO VII**). Ressalta-se ainda, que as visitas técnicas devem ser efetuadas de forma separada por licitante, de maneira alguma de forma coletiva, conforme orientação do TCU.

c.1) Caso a licitante não queira fazer a visita acompanhada de elemento da FCC, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com a FCC. **ANEXO VIII.**

d) **ANEXO VI** – Declaração de Responsabilidade Ambiental;

e) **ANEXO XI**– Declaração de Atendimento aos Dispositivos Lei Federal Nº 10.098/2000, Decreto Federal Nº 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 – JULGAMENTO

12.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO**”, conforme **Anexos I e II**.

OBS¹: No prazo a ser estipulado em chat, como condição para contratação, a empresa vencedora deverá encaminhar **COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** – Custos Unitários de Serviços;

OBS² - Na composição dos preços unitários para preencher a Planilhas de Orçamento, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais.

OBS³ *Para o preço unitário máximo permitido, usar, no Excel, a função: =TRUNCAR (preço unitário orçado*quantitativos; 2).*

12.2 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Servidor Gelic negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) que conflitem com a legislação em vigor;

c) a pedido da licitante, devidamente justificada, analisada e aceita pelo Servidor/GELIC.

12.4 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12.5 - Todas as Certidões e Provas devem ter validade na data prevista para a abertura das propostas.

12.5.1 - Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias todas as certidões e provas nas quais não constem expressamente seu prazo de validade.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública virtual, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital, conforme previsto no Art. 45, inciso I, letra b) da Lei nº 12.462/11.

13.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo mencionado no item anterior serão consideradas intempestivas.

13.1.2 – Será admitido o encaminhamento de impugnação por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior.

13.2 – Ao final da última sessão virtual, após o Servidor Gelic ter dado o prazo para vistas ao processo no site: <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio> (digite o número e ano do processo) a licitante que desejar recorrer contra decisões do Servidor/GELIC deverá manifestar imediata e motivadamente (exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório) tal intenção em até 30 (trinta) minutos EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA, sendo-lhe concedido o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação das razões do recurso EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: gelic@sie.sc.gov.br, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista dos autos no sistema SGPE.

13.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso. A motivação trata-se da exposição objetiva do conteúdo da irrisignação do licitante em relação a um determinado ato decisório do Servidor Gelic na sessão pública. Deve ser sucinta e objetiva, mas suficiente para que seja perceptível qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e qual o ponto passível de revisão na ótica do recorrente, até porque a matéria a ser alegada nas razões recursais se vincula aos motivos externados pelo recorrente na manifestação da intenção recursal.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1 - Os atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), bem como no Portal de Compras e disponibilizados na página eletrônica da SIE (www.sie.sc.gov.br) e SGPE;

14.2 - Os atos de homologação desta licitação serão de competência do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade ou às autoridades delegadas;

14.3 - Será firmado com a empresa vencedora da presente licitação, um *Contrato de Prestação de Serviços*, conforme **ANEXO XIII**;

14.4 - Como condição para a celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.5 - As demais condições contratuais, tais como: alterações, vigência, rescisão e outras; também estão previstas no **ANEXO XIII** deste edital (*Contrato de Prestação de Serviços*);

14.6 - Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.8 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme ocorrência da Seção III da Lei 12.462/2011.

14.8.1 - O prazo mínimo é de 60 (dias) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação.

14.9 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Seção III da Lei 12.462/2011.

14.10 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato/AF que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

14.11 - A licitante vencedora fica desde já convocada para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 dias após a publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, da homologação do resultado da licitação.

14.12 - Será aceita a subcontratação conforme o item 8 do Termo de Referência.

15– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do Orçamento do Fundação Catarinense de Cultura; Subação – 015304: Editais culturais de fomento; Item 33.90.39.25: Serv.Instal.Máquinas, Equip. e Afins e 44.90.52.34: Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos. Fonte: 1.899.285.015.

16 - GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A proponente, à qual for adjudicado o objeto da presente licitação, será notificada a comparecer para assinatura do contrato, devendo para isso efetuar no FCC, a título de GARANTIA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento), o recolhimento da importância a ser indicada para licitante vencedora do certame.

16.2 - Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o FCC ou demais hipóteses previstas no Art. 79, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 - A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em moeda corrente no país ou em títulos de dívida pública;
- c) em fiança bancária;
- d) em seguro garantia.

16.4 - No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil.

16.5 - No caso da opção pelo seguro-garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do FCC, cobrindo o risco de quebra do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.6 - A Garantia Contratual somente poderá ser levantada 30 (trinta) dias após a data do aceite pelo FCC do “as built”, entregue em via documental e magnética.

16.6.1 - O pedido de devolução deverá ser protocolado e acompanhado do original da guia de recolhimento.

16.7 - A garantia contratual deverá acompanhar os possíveis reajustes e qualquer outra modalidade de alteração contratual que acarrete mudança do valor do contrato.

17 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

17.1 - Na execução dos serviços objeto desta licitação deverão ser observados, as *Diretrizes, os Manuais, as Instruções de Serviço e as Especificações* vigentes na SIE e as *Instruções Particulares* contidas no **ANEXO II** deste Edital.

18 - MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

18.1. Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

18.2. O pagamento da fatura e/ou nota fiscal será efetuado consoante aos serviços executados conforme cronograma-físico financeiro e devidamente atestados pela fiscalização. A empresa apresentará o boletim de medição e será efetuada sua inscrição no SICOP resultando no valor exato para emissão da nota fiscal e/ou fatura, que deverá ser encaminhada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade para certificação dos serviços.

18.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após recebimento da nota fiscal e/ou fatura por parte desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, mediante repasse através do Banco do Brasil S.A. direto na conta corrente da Contratada, cujos dados bancários (nº. do Banco, número da Agência c/ dígito e número da Conta c/ dígito) devem ser informados à Contratante, inseridos na própria NF/FATURA ou através de documento a ela anexado.

18.4. Juntamente com a fatura e/ou nota fiscal deverá ser apresentada prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.5. A não apresentação dos documentos enumerados no subitem 18.3, implicará na suspensão do pagamento da nota fiscal, até a sua apresentação, não incidindo, neste caso, quaisquer acréscimos de valores referentes a juros, multa ou correção monetária.

18.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.7 . O FCC não contratará valores acima do valor total do Item, assim como o valor total (global) estimado no Termo de Referência.

18.8. Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

19 – REAJUSTAMENTOS

19.1 - O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices “Índices Nacional da Construção Civil - INCC”.

19.2 - O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}, \text{ onde:}$$



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

R: Valor do reajustamento procurado;
I: Índice de preço referente ao mês de reajustamento;
I₀: Índice de preço do mês da data base do orçamento; e
V: Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

20 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

20.1 - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou de execução do contrato estão sujeitas às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária, não superior a 5 (cinco) anos, na modalidade de RDC, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

20.2 - A advertência será emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação;

20.3 - A multa será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

- a) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);
- b) 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

20.3.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

20.3.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

20.3.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço;

20.3.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

20.3.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

20.4 - A suspensão impossibilitará a participação da empresa em licitações e/ou contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;
- b) por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;
- c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;
- d) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;
- e) por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da licitação;
- f) por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos nas licitações;
- g) por até 5 (cinco) anos quando, na modalidade de RDC, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

h) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no item anterior;

20.4.1 - A penalidade de suspensão aplicada pela Administração, publicada no Diário Oficial do Estado, implicará na suspensão da fornecedora junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.4.2 - A suspensão do direito de licitar poderá ser ampliada até o dobro, em caso de reincidência;

20.5 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado da Administração – SEA;

20.5.1 - A declaração de inidoneidade permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou;

20.5.2 - A declaração de inidoneidade terá seus efeitos extensivos a toda Administração Pública;

20.6 - As empresas que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) suspensão temporária do Certificado de Cadastro de Fornecedores - CCF ou da obtenção do registro, por até 5 (cinco) anos na modalidade de RDC e até 2 (dois) anos para as demais modalidades, dependendo da natureza e gravidade dos fatos; e

b) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo anterior.

20.7 - As sanções previstas neste edital poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

20.8 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas neste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade;

20.9 - As penalidades aplicadas serão registradas na Secretaria de Estado da Administração/ Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA;

20.10 - Homologadas e publicadas as penalidades, a Administração as encaminhará ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/ SEA, para registro.

20.11 – Ficando a cargo da SIE a fiscalização da obra, esta sugerirá a aplicação das penalidades e/ou sanções supracitadas, as quais serão ratificadas pela contratante.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: esclarecimentos@sie.sc.gov.br ou via sistema no horário das 12:00 às 18:00, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

OBS: Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações realizadas no sistema após o prazo mencionado no item anterior serão consideradas intempestivas.

21.1.1 – O fornecimento de cópias obedecerá ao seguinte:

21.1.1.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos endereços eletrônicos <http://portaldecompras.sc.gov.br/>; <https://sgpe.sea.sc.gov.br/> ou www.sie.sc.gov.br

21.1.1.1.1 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.2 – É facultado ao Servidor Gelico ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3 – A rescisão contratual se dará conforme preconiza as hipóteses do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

21.4 – O valor máximo que o órgão licitante pretende pagar é o valor total (global) estimado em cada Item.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.5 – A Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE poderá revogar o presente RDC por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.6 – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

21.6.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site www.portaldecompras.sc.gov.br, link “Licitações” e ainda, enviadas aos interessados registrados.

21.7 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

21.8 – A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.9 - As licitações realizadas no âmbito do PACTO deverão conter a comprovação de previsão de recursos no orçamento vigente, assegurando o empenhamento das despesas a serem executadas no exercício financeiro, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando dispensada a realização do pré-empenho. No caso destas licitações, alguns atos administrativos seguem as seguintes características:

21.9.1 – A adjudicação do objeto da licitação deverá estar condicionada a comprovação da celebração do contrato com o agente financeiro;

21.9.2 – A emissão da ordem de serviço deverá estar condicionada a comprovação do efetivo ingresso dos recursos financeiros e à realização do devido empenho global, em valor suficiente para assegurar o pagamento das obrigações adjudicadas para o exercício em curso, conforme estabelecido no cronograma de desembolso; e

21.9.3 – O início da execução das obras e dos serviços de engenharia deverá estar condicionada a elaboração do projeto executivo, bem como à aprovação dos projetos nos respectivos órgãos.

21.9.4 - As obras e os serviços somente podem ser licitados quando houver o projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para o exame dos interessados em participar do processo licitatório.

21.9.5 - Nas licitações e contratações de obras e serviços de engenharia sob o Regime Diferenciado de Contratação (RDC), haverá também a necessidade de elaboração do projeto básico, salvo nas hipóteses de contratação integrada, em que será exigido apenas o anteprojeto de engenharia.

21.9.6 - Cabe ao órgão ou à entidade responsável pelos projetos desenvolvidos no âmbito do PACTO a condução dos procedimentos do certame para o registro de preços e gerenciamento das atas de registros de preços dele decorrente.

21.10 - As partes, no desempenho das atividades do objeto desta Licitação, devem:

I – Declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometerem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometerem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

21.11 – A contratada fica obrigada a apresentar a relação contendo o nome de todos os sócios e dos demais artigos e incisos conforme preconiza a Lei 17.983/2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.12 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 05 de dezembro de 2023.

Jerry Edson Comper
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
RDC ELETRÔNICO nº 00xx/2023
Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens

ANEXO I - Especificações Técnicas Mínimas

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	0702	50282-0-001	Sistema de Climatização	Por serviço	1

1 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.1– O prazo para a execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** contados a partir da pertinente Ordem de Serviço dada pela **FCC**, que será emitida após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina;

1.1.1 – A vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**. O prazo de vigência terá início com a publicação do contrato no DOE, pela FCC.

1.2 - A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

1.3 - Reconhecida a autoria, todas as peças componentes do trabalho executado pela Contratada, inclusive originais, serão propriedade do FCC, não podendo os dados deles resultantes serem divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações, sem autorização por escrito do FCC.

1.4 - Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime da subordinação e estreita colaboração com a SIE e/ou FCC, que indicará especificamente fiscais, auditores ou outros, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.

1.5 - A substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número deverão ser previamente submetidos ao órgão contratante para aprovação. Só será aceita a substituição de um técnico por outro, se as qualidades, os conhecimentos e a experiência deste, analisados de acordo com o preconizado no Edital, forem de grau igual ou superior ao daquele.

1.6 - Constatadas, no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da consultora, poderá o órgão contratante, sob pena de rescisão do contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da consultora e sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo órgão contratante.

1.7 - O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado conforme ocorrência de situações previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

1.7.1 - O prazo mínimo é de 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, para o pedido de prorrogação do contrato.



ANEXO II
RDC ELETRÔNICO nº 00xx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E FINALIDADE

Este documento apresenta as diretrizes e condicionantes técnicas requeridas para Contratação de Empresas Especializadas em Serviços de Engenharia para **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO** no edifício do Museu Histórico de Santa Catarina, localizado na Praça XV de Novembro, 227 - Centro, Florianópolis.

O escopo do contrato a ser celebrado para a execução deste projeto contempla:

- a) O fornecimento de todos os materiais, equipamentos, dispositivos etc. necessários à perfeita execução das instalações elétricas e mecânicas;
- b) Todos os serviços necessários para a execução das instalações, inclusive as obras civis que se fizerem necessárias para a execução de tais serviços;
- c) Todas as obrigações contratuais especificadas em Edital, Contrato ou na legislação pertinente, incluindo as normas técnicas da ABNT;

O escopo do contrato é considerado concluído quando a instalação estiver finalizada e operacional, quando todos os equipamentos estiverem corretamente fixados em suas posições finais, passíveis de serem energizados e operados, individualmente ou em conjunto, com todas as suas funcionalidades.

O escopo será declarado cumprido por vistoria realizada pela fiscalização do contrato, mediante termo de recebimento, nos termos da lei.

2. JUSTIFICATIVA

O Museu Histórico de Santa Catarina atende uma quantidade considerável de estudantes, turistas e visitantes e não possui equipamentos de climatização em nenhum ambiente. A presente contratação tem o objetivo de proporcionar conforto térmico para funcionários e visitantes do museu, além de garantir a conservação do acervo.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

Atendendo a Lei nº 8.666/93, que exige que a Administração identifique o regime de execução do futuro contrato (art. 40, caput, e art. 55, II). O regime de execução indireta a ser adotado será **Empreitada por Preço Unitário**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4. VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em realizar a visita técnica do local de execução, seguirão as seguintes orientações:

- a) Deverá ser efetuada pelo responsável técnico ou funcionário da proponente, devidamente credenciado, munido com a identidade funcional ou documento que comprove o vínculo empregatício, juntamente com documento oficial com foto;
- b) Deverá ser realizada em datas e horários pré-agendados na Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, pelo fone (48) 3664-9205 ou e-mail: soc@sie.sc.gov.br (informar no assunto “VISITA TÉCNICA MUSEU HISTÓRICO DE SANTA CATARINA” ou mais detalhado), até o 3º dia útil que antecede a entrega e abertura dos envelopes da documentação referente ao certame licitatório.

Caso a licitante não queira realizar a visita, na forma programada, deverá apresentar, em substituição à “Declaração de Visita Técnica”, declaração assinada pelo seu representante legal que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à execução dos trabalhos, bem como que assume total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas, financeiras ou de outra ordem com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade - SIE.

A licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato relacionado como objeto licitado.

5. VALORES ESTIMADOS

Os valores orçados para a execução da instalação estão apresentados no orçamento de referência, documento anexo ao Edital.

6. REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente. O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores do “Índice Nacional da Construção Civil – INCC, fornecido pela FGV.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

$$R = V \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R – Reajuste procurado;

I – Índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ – Índice do mês da data base do orçamento;

V – Valor do pagamento solicitado a preço iniciais do contrato

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total de execução será de **30 (trinta) dias** e o prazo de vigência contratual será de **90 (noventa) dias**, ambos contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço assinada. A prorrogação é admitida nos termos da Lei N.º 8.666/93, art. 57. A execução dos serviços seguirá o descrito no cronograma da proposta da CONTRATADA, com seus respectivos prazos.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade do contratado perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

Uma vez aprovada, a SUBCONTRATADA deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.



9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio, deverão apresentar além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela SIE;

Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnico-profissional demonstrando possuir, na data prevista para entrega proposta:

- Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior da área de Engenharia mecânica ou Arquitetura e Urbanismo mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho);
 - b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
 - c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Para o engenheiro mecânico ou arquiteto e urbanista, a Licitante deverá apresentar na data prevista para a entrega da proposta: atestado(s) ou certidão(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com data ANTERIOR à abertura da presente licitação, emitido pelo CREA ou CAU competente, que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra ou serviço(s) equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação, cuja Parcela de Maior Relevância é a **Instalação de Sistema de Climatização**.

Para a Licitante, demonstrar a Capacidade Operacional da Empresa, deverá comprovar a execução de serviços e obras, mediante Atestado(s) ou certidão(ões), com atividades que represente a parcela de maior relevância da obra que é a **Instalação de Sistema de Climatização** com, no mínimo, **138.000 Btu/h** ou **11,5 TR**, se medido em carga térmica, ou **250 m²**, se medido em área.

11. FASE CONTRATUAL

11.1 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

A SIE designará uma Comissão de Fiscalização composta por um ou mais servidores engenheiros de seu quadro funcional. Os servidores designados desempenharão as atividades técnicas de fiscalização técnica de obra/serviço e de direção técnica (se necessário), dentro do escopo contratual e segundo suas



habilitações profissionais. Compete à Comissão de Fiscalização fiscalizar o cumprimento contratual. A Comissão, no esforço fiscalizatório, terá o poder de aprovar ou rejeitar os serviços executados, os materiais fornecidos ou os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, no todo ou em parte, mediante justificativa escrita.

11.2 OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

A seguir algumas obrigações da CONTRATADA são enunciadas em caráter de orientação, sem pretensão exaustiva. A essas obrigações somam-se outras previstas no Contrato e em disposições legais pertinentes.

- I. A CONTRATADA designará formalmente o profissional que será o Preposto, sendo um dentre os profissionais exigidos para qualificação técnico-profissional: ou o primeiro, ou o segundo.
- II. A CONTRATADA deverá, através do Preposto, reportar-se aos integrantes da Comissão de Fiscalização em todos os assuntos que dizem respeito ao objeto e a execução. A comunicação se dará por escrito, sem prejuízo da realização de reuniões em obra ou em escritório, nas quais deverá ser lavrada ata de imediato pela CONTRATADA, com assinaturados presentes.
- III. A CONTRATADA deverá manter registro diário de atividades do contrato, denominado RDO (“Registro Diário de Obra”). Esse registro, em mídia física ou em meio digital, deve estar disponível a todo tempo para a Comissão de Fiscalização e deve ser alimentado diariamente com todas as informações relevantes do Contrato e da obra propriamente. São exemplos de informações: condições climáticas de cada turno de trabalho, número de trabalhadores, horário de início e término das atividades, serviços executados e suas quantidades, comunicações expedidas pela CONTRATADA ou por ela recebidas etc.
- IV. A CONTRATADA deve ser capaz de, a qualquer tempo, comprovar a execução os serviços. Para isso poderá registrar em mídia digital os trabalhos em execução ou já finalizados. Também poderá ser provocada a fornecer documentação relativa aos insumos empregados: notas fiscais, laudos ou relatórios de testes, declarações de conformidade por parte do fornecedor, etc;
- V. A CONTRATADA, orientada pelo projeto básico e por outros documentos disponibilizados no processo licitatório, deverá, conforme a necessidade, desenvolver estudos complementares, investigações técnicas, detalhamentos e outros expedientes necessários à plena consecução do objetivo contratual.
- VI. A responsabilidade por conta dos prazos de fornecimento de materiais ou equipamentos necessários à realização do objeto contratual correm por conta da CONTRATADA, que deve considerá-los ao formular sua proposta de preço e de cronograma de execução, incluindo o risco inerente. De



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

igual forma, a qualidade dos produtos e equipamentos manufaturados ou fornecidos, quer pela CONTRATADA diretamente, quer por terceiros, é de responsabilidade da CONTRATADA.

VII. Compete à CONTRATADA elaborar documentação técnica *as built* das instalações realizadas ao longo do contrato. Essa documentação, composta por desenhos técnicos, memoriais e outros documentos, deverá ser entregue à Comissão de Fiscalização até o término do contrato (é pré-requisito para o recebimento provisório da obra);

VIII. A CONTRATADA deve garantir a integridade e qualidade dos insumos e serviços já medidos e pagos, até o recebimento final por parte da SIE, mesmo que já os tenha executado parcial ou totalmente antes do recebimento;

IX. A CONTRATADA deve informar prontamente à Comissão de Fiscalização sobre os prazos junto aos fornecedores para aquisição, transporte e chegada dos insumos necessários à execução, no início e no transcorrer do contrato;

X. A CONTRATADA honrará a garantia de 5 (cinco) anos por todos os serviços executados e por todos os materiais e equipamentos empregados na obra;

11.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços executados são realizadas pela Comissão de Fiscalização, que as registrará em documento apropriado.

A execução antecipada de serviço, à revelia do Cronograma da Proposta Vencedora, sem a prévia comunicação e anuência por parte da Comissão de Fiscalização e da diretoria responsável pelo Contrato, não gera obrigação de pagamento antecipado em favor da CONTRATADA.

A execução de serviços não previstos em Contrato, ainda que supostamente necessários, sem a prévia comunicação e anuência por parte da Comissão de Fiscalização e da diretoria responsável pelo Contrato, não gera obrigação de pagamento em favor da CONTRATADA.

As medições dos serviços serão realizadas observando-se a planilha orçamentária do Contrato e o cronograma físico financeiro do Contrato. Não serão medidos, nem em fração, os serviços parcialmente executados, salvo se houver previsão específica; são exemplos de execução parcial: conjuntos de materiais com partes faltantes; insumos presentes na obra, mas fora da posição final; equipamentos em estado não operacional, isto é, desenergizados, sem todas as conexões realizadas, impossíveis de serem testados ou configurados etc.

Quanto ao item Administração de Obra, este será medido proporcionalmente ao percentual financeiro executado do contrato, apurado em cada medição.

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a. Documento de responsabilidade técnica pela execução da obra registrado junto ao CREA (ART) ou CAU (RRT), com respectivo comprovante de pagamento;
- b. Registro da obra no INSS;
- c. Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam: I) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; II) Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social;
III) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; IV) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual; V) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e VI) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;
- d. Apresentação de uma via do diário de obra referente ao período de execução dos serviços;

Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos na alínea “c” e “d” deste item.

O representante da CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-se cobertos por outros preços e tarifas.

Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços serão inspecionados e fiscalizados pela Comissão de Fiscalização da SIE. O preço proposto deverá levar em consideração as despesas com pessoal, transporte, refeição, horas extras, encargos sociais, fardamentos, EPI's e todas as despesas inerentes às atividades.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, será responsável pelo provimento das necessidades pessoais dos funcionários da CONTRATADA, utilizados na execução dos serviços, inclusive alimentação e assistência médica e/ou medicamentosa. No caso de serviços extraordinários, a CONTRATADA deverá fornecer alimentação aos empregados, objetivando evitar acidentes de trabalho em função de deficiência alimentar.

Os serviços contratados só poderão ser iniciados pela CONTRATADA após a homologação e adjudicação como vencedora da licitação e depois de cumpridas todas as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança e medicina do trabalho exigido pela CONTRATANTE, como: fornecimento dos EPI's e EPC's obrigatórios e a apresentação das cópias de toda a documentação exigida neste Termo de Referência.

A CONTRATADA, responsável pela geração de resíduos sólidos, fica obrigada a elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, cujo documento deverá ser aprovado pelo órgão ambiental estadual e pela vigilância sanitária em sua esfera de competência." LEI Nº 13.557, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2005, Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos e adota outras providências."

A emissão da Ordem de Serviço de Execução da Obra deverá ser precedida de reunião entre a CONTRATADA e a fiscalização designada pela CONTRATANTE para fins de esclarecimentos técnicos e contratuais.

A CONTRATADA deverá apresentar à comissão de fiscalização designada pela SIE, no início dos serviços, os documentos que comprovem estar todos os empregados que executarão os serviços, devidamente regularizados com seu vínculo empregatício.

A CONTRATANTE poderá, mediante as prerrogativas previstas na legislação e a seu critério, rescindir, a qualquer tempo, o Contrato de Prestação de Serviço, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
RDC ELETRÔNICO nº 076/2023

Modelo de Proposta de Preços On-line *ILUSTRATIVA*

Este anexo é meramente ilustrativo, e não contempla todos os requisitos formais constantes no Anexo I deste edital.

PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

http://portal.compras.cas.gov.br/homologacao/controlador.aspx?id=63446629939185693

Portal de Compras

Arquivos Negociação Ajuda

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25

Ações: Selecionar/Deselecionar todos Enviar proposta(s) Cancelar proposta(s) Voltar à pesquisa

1 obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Arquivo histórico - diversos obras de arte			Selecione	

Proposta do lote incompleto

2 pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Arquivo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecione	

Proposta do lote incompleto

Concluído

Internet

100%

Panel de controle

- Inscrição
- Resumo do edital
- Edital na íntegra e anexos
- Relatório
- Câmbio
- Recursos
- Intenções de recurso



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV
RDC ELETRÔNICO nº 076/2023

ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E PROJETO

(EM ANEXO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
RDC ELETRÔNICO nº 076/2023

DECLARAÇÃO (LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que irá cumprir tudo o que diz respeito à LEI ESTADUAL 16.003/2013 de 25/04/2013.

_____de_____de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ANEXO VI
RDC ELETRÔNICO nº 076/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades objeto deste Edital (Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; Resolução Conama 307, de 05 de julho de 2002; Lei Federal 6.938/81, Decreto Federal 99.274/90, Lei Federal 6.902/81, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 5.793/80, Resolução CONAMA 001/86, Resolução CONAMA 237/97, Código Florestal, Decreto Federal 6.660/2008, Lei Estadual 14.675/2009, Código das Águas, Decreto Federal 24.643/34, as normas ambientais, conforme disposto nos incisos I a VI do §1º do art. 4º, da citada Lei 12.462/2011 e outras).

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 2º menciona que " *o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis*".
- b) assumimos toda a responsabilidade pelo desenvolvimento do objeto deste edital e que estes atenderão às legislações ambientais vigentes, bem como as normas técnicas relativas às questões ambientais, acompanhadas pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;
- c) assumimos, sem repasse para a Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive o pagamento das multas que venham a ser associados às obras futuramente licitadas, motivados por impactos ambientais decorrentes de erros na execução que não cumpram os dispositivos legais ou normativos previstos.
- d) assumimos o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental necessária à eventual licenciamento ambiental do objeto deste edital, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas;

_____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.
[NOME DA EMPRESA]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII
RDC ELETRÔNICO nº 076/2023

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, esteve visitando o local e tomou conhecimento de todas as condições e local para o qual se pretende executar o objeto licitatório, com a finalidade de participar do procedimento licitatório realizado pelo Edital 0xxx/23.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Fundação Catarinense de Cultura (FCC)**.

_____, de _____ de 20__

Assinatura, nome e cargo de servidor do Órgão Licitante.
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC)

Assinatura, nome e cargo do Representante Legal da empresa proponente.



ANEXO VIII
RDC ELETRÔNICO nº 076/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO NA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante, _____, registro _____, DECLARA, que possui total conhecimento das condições e local para o qual se pretende executar os serviços que possui todas as informações necessárias sobre o local e as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha.

DECLARA ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **Fundação Catarinense de Cultura (FCC)**.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX
RDC ELETRÔNICO nº 076/2023

COMPARATIVO DE CUSTOS

BASE: Mês/Ano

OBRA:	EDITAL: Nº 0xxx/22
	BASE: MÊS/ANO
DATA REFERÊNCIA:	

Código do Serviço	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO EM REAIS (R\$)		RELAÇÃO (b/a)
			SIE/SC (a)	EMPRESA (b)	



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X
RDC ELETRÔNICO nº 076/2023

MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central Seguros + Garantias Riscos Despesas Financeiras	
Subtotal A		
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social PIS - Programa de Integração Social ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	
Subtotal B		
Bonificação		
C	Lucro	
Subtotal C		
BDI		0,00%

_____, dede 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI
RDC ELETRÔNICO nº 076/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL, AOS DISPOSITIVOS LEGAIS ESTADUAIS E FEDERAIS Nº 10.098/2000, DECRETO FEDERAL Nº 5.296/04, NBR 9050/15 NBR 15.599/08 E NBR 16.537/16

DECLARAÇÃO

DECLARA, para os devidos fins da Licitação referente ao RDC - Edital N.º 0xxx/2023, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, atende plenamente aos requisitos do Edital, estando ciente de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução de seu objeto, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18;

DECLARA, que na execução atenderá às exigências das normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e da Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina e demais Leis, Decretos, Portarias, Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), Regulamentos, Resoluções, Instruções Normativas, normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

DECLARA, que observará as determinações contidas na Lei Federal nº 10.098/2000, Decreto Federal nº 5.296/04, NBR 9.050/15 NBR 15.599/08 e NBR 16.537/16, e outras normas que versam sobre a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com modalidade reduzida.

_____, dede 20__

Assinatura, nome e cargo do Representante da empresa proponente.
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII

RDC ELETRÔNICO nº 076/2023
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS

EDITAL N.º 0xxx/23						
COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS						
Objeto: Contratação de Empresas Especializadas em Serviços de Engenharia para INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO no edifício do Museu Histórico de Santa Catarina, localizado na Praça XV de Novembro, 227 - Centro, Florianópolis/SC						
CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO				UNIDADE:		
SERVIÇOS:						
(A) EQUIPAMENTO	COND. TRAB.	CÓDIGO	QUANT.	UTILIZAÇÃO	CUSTO OPERACION.	CUSTO HORÁRIO
				PROD. IMPROD.	PROD. IMPROD.	
					(A) TOTAL	
(B) MÃO-DE-OBRA SUPLEMENTAR			CÓDIGO	K QUANT.	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
					(B) TOTAL	
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE:				CUSTO HORÁRIO DA EXECUÇÃO (A) + (B)		
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO $[(A)+(B)]/(C)=(D)$						
(E) MATERIAIS			CÓDIGO	UNIDA- CUSTOS DE	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(E) TOTAL	
(F) TRANSPORTE			CÓDIGO	DMT CUSTOS	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO
					(F) TOTAL	
CUSTO DIRETO TOTAL (D)+(E)+(F)						
BONIFICAÇÃO						
CUSTO UNITÁRIO TOTAL						
OBSERVAÇÕES:						

OBS: A empresa deve declarar que não haverá alterações na estrutura e nos quantitativos das composições sem a anuência da SIE e, caso seja verificada alguma alteração por parte do fiscal, a empresa responsabilizar-se-á pela retificação, sem prejuízo das sanções cabíveis



ANEXO XIII
RDC ELETRÔNICO nº 076/2023

MINUTA DE CONTRATO

EDITAL Nº
MODALIDADE:
CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO
CATARINENSE DE CULTURA - FCC E A EMPRESA

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, estabelecida na Av. Governador Irineu Bornhausen nº 5.600 Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Sr. _____, portador(a) do CPF nº _____, e de outro lado a empresa, _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 16.020 de 06 de junho de 2013, Decreto Estadual nº 1.537 de 10 de maio de 2013; Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

1. OBJETO DO CONTRATO:

É objeto do presente Contrato os **“SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO NO EDIFÍCIO DO MUSEU HISTÓRICO DE SANTA CATARINA, LOCALIZADO NA PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 227 -CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC”**, nas condições previstas no RDC Eletrônico – Edital nº ____/2023 e seus anexos I a XIII, partes integrantes e inseparáveis deste Contrato.

2. NORMAS DE EXECUÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com a Proposta Técnica aprovada para os serviços indicados nos ANEXOS I e II, bem como de conformidade com o RDC Eletrônico e a Proposta que apresentou e teve aceita no Edital, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições do RDC Eletrônico e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pela SIE, pelas Instruções Particulares contidas no ANEXO II do Edital, ABNT e Corpo de Bombeiros, quando couberem.

3. ANDAMENTO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O andamento dos serviços obedecerá rigorosamente ao cronograma apresentado e aprovado pela FCC, constante do processo FCC 411/2021, datado de 09/03/2021, que é parte integrante deste Contrato.

4. FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados sob a forma de **empreitada por preço unitário**, de acordo com a proposta apresentada, observadas as Diretrizes para a Concepção de Obras, e alcançados os parâmetros mínimos exigidos nas Instruções de Serviço e nas Especificações vigentes na SIE, nas Instruções Particulares contidas no ANEXO II, e na falta dessas, as editadas pela ABNT, Corpo de Bombeiros, quando couberem.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E PAGAMENTOS

1. PREÇOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços de acordo com os preços propostos no Edital.

2.FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por Ordem Bancária, através do Banco do Brasil S.A., em Florianópolis, mediante requerimento da CONTRATADA ou de Procurador devidamente habilitado, contra a apresentação das faturas correspondentes às medições, devidamente conferidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal da SIE, observado o item 11.3 do Anexo II – Termo de Referência do Edital, bem como condicionado a entrega e a aprovação do serviço, o cumprimento do cronograma de execução, e cada pagamento corresponderá, quando couber:

- a)** medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços, procedidas de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes na SIE e/ou do Edital;
- b)** as medições serão feitas a cada 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;
- c)** de cada valor determinado em medição será feito o pagamento mediante fatura, em moeda corrente do País;

As medições dos serviços serão executadas mensalmente através da determinação dos recursos humanos, dos veículos, das instalações e dos serviços gráficos efetivamente empregados no período a que se refere à medição, desde que a sua mobilização e/ou execução tenha sido aprovada pela CONTRATANTE. Os preços unitários e as taxas a aplicar serão os constantes da Proposta de Preços apresentada pela Contratada e aprovada pela CONTRATANTE.

Os pagamentos dos serviços serão efetuados 30 (trinta) dias após o término dos serviços executados e será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 3.650 de 27/05/93), e também, quando a empresa não for catarinense, da Certidão Negativa do estado de origem (Decreto nº 3.884/93, 26/08/93), bem como cumprir a determinação contida na Lei nº 11.283, de 21/12/99, referente a débitos tributários municipais e, ainda, além das comprovações das obrigações previdenciárias e fiscais, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, quando couber:

- 1)** junto com a primeira fatura, cópia da matrícula da obra perante o INSS;
- 2)** junto com a última fatura da obra, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

mencionada;

3) a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pela obra junto ao CREA.

Quando do pagamento serão retidos 11% (onze por cento) do valor de cada nota fiscal / fatura, que será recolhido à Previdência Social (INSS).

Os pagamentos à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto nº 129, de 10 de maio de 2023.

No caso de Consórcio de Empresas, será admitida a medição e emissão das notas fiscais individuais de cada empresa consorciada, na proporção da participação percentual do consórcio.

Sempre que solicitado pela contratante, a contratada deverá emitir mais de uma nota fiscal para a mesma medição, sendo que soma dos valores contratantes nas notas fiscais deverá ser igual ao valor total da medição.

Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto anteriormente, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

3. REAJUSTAMENTO:

Os preços contratuais serão reajustados, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação pertinente.

O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos Índices “Índices Nacional da Construção Civil – INCC”.

O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula.

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R - Reajustamento procurado;

I - Índice correspondente a data de adimplemento da parcela do serviço faturada;

I₀ - Índice de preço da data base do orçamento; e

V - Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

1. DE INÍCIO:

Os serviços contratados serão iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser efetuada pela **Fundação Catarinense de Cultura (FCC)**, de acordo com o item 1.1 do Anexo I do Edital.

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na CONTRATANTE.

2. DE CONCLUSÃO:

O prazo para execução dos serviços será de **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir do dia subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço.

3. DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da publicação do contrato, em extrato, no Diário Oficial de Santa Catarina.

O prazo contratual para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, fundado em conveniência administrativa, quando os motivos apresentados forem considerados procedentes e desde que previstos no §1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

O pedido de prorrogação deverá ser feito no mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar o prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E DOTAÇÃO

1. VALOR:

O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

2. DOTAÇÃO:

As despesas deste Contrato correrão à conta do orçamento da Orçamento da Fundação Catarinense de Cultura - FCC; Subação: 15304 - Editais culturais de fomento; Item 44.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; Fonte: 1.899.285.015 - Outros Recursos Vinculados - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Demais Receitas Fontes Detalhadas - (EC).

CLÁUSULA QUINTA - MULTAS E OUTRAS SANÇÕES

1. MULTAS DE MORA:

A CONTRATANTE aplicará a multa de mora de **0,33 % (zero, trinta e três por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de **9,9% (nove, nove por cento)**.

2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

a) advertência, verbal ou escrita, caso ocorra o descumprimento de qualquer item do Edital ou deste Contrato, não eximindo a CONTRATADA das demais sanções ou multas;

b) multa de 10% (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do contrato por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) suspensão do direito de licitar junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina/SEA, por até 05 (cinco) anos, de acordo com o item 20.4 do Edital;

e) declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com a Administração, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da contratada, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei.

3. NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO:

Da aplicação da multa será a CONTRATADA notificada pela Contratante. No caso das multas referidas no item 1 e no item 2 a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da notificação, para recolher a multa na Tesouraria da Contratante, em Florianópolis.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, nos termos do art. 79, I da Lei nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA** o que determina o §2º do art. 79, da Lei de Licitações.

Cabe rescisão deste Contrato, por iniciativa da Contratante, independentemente de interpelação judicial, ou extrajudicial, quando:

a) a CONTRATADA não cumprir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

b) a CONTRATADA não promova o ressarcimento a Contratante dos prejuízos financeiros decorrentes dos fatos pelos quais sofreu a punição prevista no item anterior;

c) a CONTRATADA subcontrata, total ou parcialmente, a obra ou serviço contratado, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) Quando a CONTRATADA associe-se com outrem, ceda ou transfira, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

e) Quando a CONTRATADA realize fusão, cisão ou incorporação, sem que ocorra a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, formalizada por termo aditivo ao contrato;

f) Quando a CONTRATADA obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, das alterações ou modificações contratuais, inclusive prorrogações da vigência do contrato, em prejuízo do Erário Público;

g) Quando apurado após a contratação, que a CONTRATADA frustrou ou fraudou, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório que deu origem a este contrato, com o intuito de obter para si a vantagem decorrente da adjudicação objeto deste contrato;

h) demais hipóteses previstas no artigo 78, da Lei de Licitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A rescisão por descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei de Licitações:

- I) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Fica, ainda, expressamente estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em face de Legislação Social, Trabalhista ou Securitária.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA CONTRATUAL

Na assinatura do Contrato a **CONTRATADA** comprovará ter caucionado o valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

A garantia contratual poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública do Estado de Santa Catarina;
- b) em seguro garantia, mediante entrega da apólice (original), emitida por entidade em funcionamento no Brasil; ou
- c) em fiança bancária fornecida por banco localizado no Brasil.

A garantia contratual somente será levantada 30 (trinta) dias, na mesma modalidade em que foi efetuada e acompanhada da guia original emitida pela **CONTRATANTE**, após a data do aceite pela **CONTRATANTE** do “*as built*” entregue em via documental e magnética.

No caso de rescisão contratual e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a garantia contratual, que será apropriada pela Contratante, exceto quando não haja culpa do contratado, conforme hipóteses previstas no art. 79, §º 2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO¹

As partes, no desempenho das atividades do objeto deste CONTRATO, devem:

- I – declarar que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

¹ Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – comprometer-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometer-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declarar que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o nome do proprietário ou de todos os sócios-proprietários integrantes de pessoas jurídicas contratadas para fornecer serviços e produtos, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como aos demais órgãos da Administração Direta e Indireta, independente da forma de contratação, em total cumprimento à Lei 17.983/2020.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos (I a XIII).

A CONTRATADA obriga-se a colocar a disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.

Os equipamentos somente poderão ser retirados do canteiro de obras após o término de sua utilização, ou quando houver autorização escrita da Fiscalização.

A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da CONTRATADA, reservando-se o direito a CONTRATANTE de quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.003/2013, certificação de capacitação de mão de obra sobre o tema de saúde e segurança do trabalho.

Reserva-se o direito a Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito e das pessoas. Todas as frentes de serviço em obras ou não, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas.

Não será permitido a CONTRATADA a subcontratação de serviços sem a expressa anuência da CONTRATANTE.

As obras deverão ser garantidas pela CONTRATADA pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, em atendimento ao art. 618 do Código Civil Brasileiro.

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO SERVIÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O recebimento do serviço se dará:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme art. 73, Inciso I, alínea (a) da Lei 8.666/93.
- b) Definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento provisório, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, receberá definitivamente a obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação hábil, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço executado em desacordo com o contrato e com a legislação pertinente.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO

A execução da obra, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, o qual deverá:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) quando as decisões e providências ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

Não haverá rescisão contratual em razão da fusão, cisão, incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas² e desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação se previamente aprovada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, e que não constitua o escopo principal do objeto, restrita, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da

² Decreto nº 7581, de 11 de outubro de 2011.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
GERENCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

realização dos serviços, apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária, nos termos previstos neste Edital.

A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

É vedada a subcontratação total dos serviços desta licitação, bem como dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico-operacional e técnico profissional.

A subcontratação de que trata esta cláusula não exclui a responsabilidade do contratado perante a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade quanto à qualidade técnica do projeto ou do serviço prestado.

Uma vez aprovada, a Subcontratada deverá emitir documento de responsabilidade técnica de execução, registrado no respectivo conselho, CREA ou CAU, referente aos serviços por ela realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALIDADE

O presente Contrato somente surtirá seus jurídicos e legais efeitos após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, bem como as testemunhas abaixo firmatárias.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 20____.

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____